



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI

EXP. nº 065/2018

nº 060/2018

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 427.379,94 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias de despesa na Secretaria Municipal de Educação, não previstas no Orçamento inicial de 2018.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 33.200,00
Cód. Func. Progr.: 05.03.12.361.0005.2310 – Convênios para o Ensino Fundamental
Recurso: 0020 – MDE

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 394.179,94
Cód. Func. Progr.: 05.03.12.361.0005.2310 – Convênios para o Ensino Fundamental
Recurso: 0031 – FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR\$ 427.379,94

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação.....R\$ 394.179,94
Cód. Func. Progr.: 05.03.12.361.0005.2268 – Benefícios aos Servidores
Recurso: 0031 – FUNDEB

2



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-Transporte.....R\$ 33.200,00

Cód. Func. Progr.: 05.03.12.361.0005.2268 – Benefícios aos Servidores

Recurso: 0020 – MDE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R\$ 427.379,94

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 060/2018

Esteio, 03 de março de 2018

Senhor Presidente:

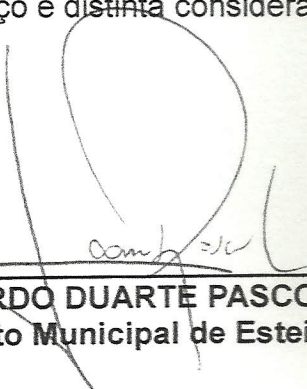
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2018, Secretaria Municipal de Educação – SME, no valor de R\$ 427.379,94 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para adequação orçamentaria conforme requisitos da parceria com a Associação Educacional Educar.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

LK/PGM – C.I. 2018009327